



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 800/88, de 30 de novembro de 1988.

“Aprova o Plano Plurianual de Investimentos
Triênio 1989 / 1991.”

A Câmara Municipal de Manhumirim e eu o Prefeito Municipal, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o orçamento plurianual de investimentos de 1989, 1990 e 1991 fixados respectivamente em Cr\$ 990.568.000,00 (novecentos e noventa milhões, quinhentos e sessenta e oito mil cruzados), Cz\$ 39.670.000,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e setenta mil cruzados), Cz\$ 7.925.000.000,00 (sete bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões de cruzados), totalizando Cz\$ 8.955.238.000,00 (oito bilhões, novecentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil cruzados).

Art. 2º. O referido plano faz parte constante dos orçamentos anuais e poderá ser alterado por Decreto de Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Faz parte integrante também desta lei o quadro discriminatório dos investimentos para o triênio 89/91.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro 1989 revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, de 30 de novembro de 1988.


Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL